

Edital 16/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2024	180202-ESP-ESCOLA SUPER. BOMBEIROS CEL.PAULO MARQUES	ERIC WILIAN VILAS BOAS	05/12/2024 17:07 (v 4.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		20241260098

1. Edital de Pregão Eletrônico

Administração Pública do Estado de São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE
Edital de Pregão
Versão atualizada em: 05/09/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

90019/2024

CONTRATANTE (UASG)

180202 – Escola Superior de Bombeiros “Cel PM Paulo Marques Pereira”

OBJETO

Aquisição de material destinado ao Laboratório de Salvamento Terrestre da Escola Superior de Bombeiros “Cel PM Paulo Marques Pereira”.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ R\$ 82.272,10 (cento e dezoito mil seiscientos e sessenta e cinco reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/12/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
7. DA FASE DE JULGAMENTO 13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 20
11. DOS RECURSOS 21
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 21
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 25
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 25

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

ESCOLA SUPERIOR DE BOMBEIROS “CEL PM PAULO MARQUES PEREIRA”



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024

Processo Administrativo nº 20241260098

Torna-se público que o Estado de São Paulo, por meio da Escola Superior de Bombeiros “Cel PM Paulo Marques Pereira”, sediada na Rodovia Prefeito Luiz Salomão Chamma, 4701 – km 46,5 – Vila Ramos - Franco da Rocha /SP – CEP 07857-050, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material destinado ao Laboratório de Salvamento Terrestre da Escola Superior de Bombeiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os itens 01 ao 07 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas

de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço correspondendo ao critério de julgamento menor preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela abaixo sobre o valor unitário:

Item	Redução Mínima	Item	Redução Mínima	Item	Redução Mínima
01	R\$ 3,00	02	R\$ 2,50	03	R\$ 11,00
04	R\$ 52,00	05	R\$ 7,00	06	R\$ 15,00
07	R\$ 8,00				

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada

- automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.
- 6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.
- 6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Sicaf;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- 7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do SicaF, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados www.comprasnet.gov.br e esbuge@policiamilitar.sp.gov.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação]] no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

12.4.1. A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa, na seguinte conformidade:

(1) 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados ou multa correspondente à diferença do preço, resultante da nova licitação, referente à parcela da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor;

(2) 20% calculada sobre o valor do bem ou serviço, no caso de deixar de substituir ou reparar o objeto que apresentar falhas ou defeitos, durante o período de garantia contratual.

12.4.2. O descumprimento injustificado de prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente para entrega de materiais, execução de etapas ou conclusão de obras e serviços com prazos determinados, ensejarão a aplicação das seguintes multas, que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas:

- (1) atraso de até 15 dias = 0,2% por dia de atraso;
- (2) atraso de 16 a 30 dias = 0,3% por dia de atraso;
- (3) atraso de 31 a 60 dias = 0,4% por dia de atraso;
- (4) o atraso superior a 60 dias será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

12.4.3. nos casos de materiais não entregues, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega;

12.4.4. nos casos de materiais entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

12.4.5. O descumprimento das obrigações que ferem critérios e condições previstos nos contratos de prestação de serviços contínuos e que não configurem inexecução total ou parcial do ajuste ou mora no adimplemento, ensejará a aplicação de multa de 5% que incidirá sobre o valor mensal contratual correspondente ao mês da ocorrência;

12.4.6. As multas serão aplicadas na seguinte conformidade:

- (1) recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato = 20% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.
- (2) inexecução total = 30% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.
- (3) inexecução parcial = 20% do valor referente às obrigações não cumpridas ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.
- (4) atraso de até 15 dias = 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.
- (5) atraso de 16 a 30 dias = 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.
- (6) atraso de 31 a 60 dias = 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

12.4.7. descumprimento de critérios e condições previstas nos contratos de prestação de serviços contínuos = 5% x valor mensal do contrato.

12.4.8. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis contados do 1º dia útil subsequente ao recebimento da notificação:

12.4.9. Recebida a defesa, a autoridade competente deverá manifestar-se motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

12.4.10. No caso de aplicação da multa, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.4.11. O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito da ampla defesa à contratada, será descontado do primeiro pagamento subsequente devido à Contratada decorrente de execução contratual e no caso de não haver pagamentos pendentes à contratada, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro do Estado, por meio de guia de recolhimento, no prazo de até 05 dias contados da publicação da multa no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou, caso o contrato tenha exigido garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada:

12.4.12. O pagamento da multa deverá ser devidamente comprovado perante a Secretaria da Segurança Pública, sendo aplicados juros moratórios de 0,5% ao mês às multas não recolhidas até o vencimento;

12.4.13. Se o pagamento da multa imposta ao contratado não for efetuado dentro do prazo de 05 dias contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sua cobrança será feita judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

12.4.14. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;

12.4.15. Da aplicação das multas caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme o disposto no art. 157 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8,

12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação] no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios . seguinte e-mail esbuge@policiamilitar.sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e nos sítios eletrônicos na Internet www.comprasnet.gov.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de

remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico esbuge@policiamilitar.sp.gov.br

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.2. ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;

14.15.3. ANEXO III – Modelos referente a planilha de proposta.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERIC WILIAN VILAS BOAS

Maj PM - Autoridade Subscritora do Edital



Assinou eletronicamente em 05/12/2024 às 16:28:59.

Termo de Referência 42/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
42/2024	180202-ESP-ESCOLA SUPER. BOMBEIROS CEL.PAULO MARQUES	EDUARDO JOSE BELLONI	05/12/2024 17:08 (v 4.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		20241260098

1. Termo de Referência

Administração Pública do Estado de São Paulo

Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE

Termo de Referência - Aquisição - Licitação

Versão atualizada em: 05/09/2024

TERMO DE REFERÊNCIA



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS



ESCOLA SUPERIOR DE BOMBEIROS "CEL PM PAULO
MARQUES PEREIRA"

Processo Administrativo nº 20241260098

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material destinado ao Laboratório de Salvamento Terrestre da Escola Superior de Bombeiros, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e anexo, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Especificação técnica	CATMAT	Unidade	Qtd	Valor unitário	Valor total
01	Mosquetão em alumínio no formato HMS, conforme Especificação Técnica nº 001/118/24, anexa ao Termo de Referência.	607692	Unidade	40	R\$ 317,15	R\$ 12.686,00
02	Mosquetão em aço no formato oval, conforme Especificação Técnica nº 002/118/24, anexa ao Termo de Referência.	607643	Unidade	42	R\$ 250,00	R\$ 10.500,00
03	Bloqueador de corda, conforme Especificação Técnica nº 003/118/24, anexa ao Termo de Referência.	477944	Unidade	10	R\$ 1.170,50	R\$ 11.705,00
04	Descensor com polia bloqueadora, conforme Especificação Técnica nº 004/118/24, anexa ao Termo de Referência.	608229	Unidade	03	R\$ 5.261,70	R\$ 15.785,10
05	Polia simples, conforme Especificação Técnica nº 005/118/24, anexa ao Termo de Referência.	485475	Unidade	10	R\$ 706,90	R\$ 7.060,90
06	Polia dupla, conforme Especificação Técnica nº 006/118/24, anexa ao Termo de Referência.	485476	Unidade	10	R\$ 1.556,02	R\$ 15.560,20
07	Multiplicador de amarrações, conforme Especificação Técnica nº 007/118/24, anexa ao Termo de Referência.	460583	Unidade	10	R\$ 897,49	R\$ 8.974,90

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, haja vista a ausência dessa obrigatoriedade conforme o artigo único da Disposição Transitória do Decreto estadual nº 67.689/23.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.2. A Fundamentação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir de 2 (dois) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregue no seguinte endereço sito a Rodovia Luis Salomão Chamma, 4.701 (KM 46,5) – Vila Ramos – Franco da Rocha/SP – CEP 07857-050 - Almoxarifado da Escola Superior de Bombeiros “Cel PM Paulo Marques Pereira”.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
- 7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

- 7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.
- 7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade **Pregão**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.22.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Outras comprovações

8.23. Tratando-se de consórcio:

8.23.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.23.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.23.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio;

8.24. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.24.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.24.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.24.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 118.665,00 (cento e dezoito mil seiscentos e sessenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001 / 180202 - Escola Superior de Bombeiros “Cel PM Paulo Marques Pereira”;

II) Fonte de Recursos: 1.600.50.003;

III) Programa de Trabalho: 06.182.1811.5000;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.30;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminho a V.S.^a o Termo de Referência.

EDUARDO JOSE BELLONI

2º Ten PM - Ch St Logística



Assinou eletronicamente em 05/12/2024 às 15:28:31.

Despacho: Aprovo o TR.

MAX ALEXANDRE SCHROEDER

Cel PM - Dirigente UASG 180202



Assinou eletronicamente em 05/12/2024 às 17:08:42.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
ESCOLA SUPERIOR DE BOMBEIROS



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE BOMBEIROS Nº ESB – 001/118/24

1. OBJETIVO

1.1. Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis para o fornecimento de **MOSQUETÃO NO FORMATO HMS**, a ser utilizado pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 2.1. Confeccionado em alumínio no formato HMS;
- 2.2. Resistência de no mínimo 25 kN no eixo principal e 23 mm de abertura de gatilho;
- 2.3. Sistema de fechamento do tipo “keylock”;
- 2.4. Pesando no máximo 95 gramas;
- 2.5. Deverá possuir trava do tipo automática de 03 estágios (tripla).

3. CERTIFICAÇÃO

- 3.1. Deverá ser certificada de acordo com a CE EN 362, CE EN 12275, em sua edição mais atualizada;
 - 3.1.1. A certificação deve se dar através da CE (conformidade europeia) e aprovada por Laboratório Credenciado na Comissão Europeia para certificação de produtos com condições e requisitos aplicáveis a Norma Europeia;
- 3.2. Para garantir que o produto entregue atenda plenamente às exigências fixadas na norma de referência, a comprovação da certificação deverá ocorrer como condição para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

4. EMBALAGEM E ETIQUETA

- 4.1. O material deverá ser embalado individualmente e acondicionado em caixa de papelão resistente;
- 4.2. Cada caixa deverá conter os dados previstos no artigo 31 da Lei nº 8.078/90 inclusive informações do fabricante e/ou fornecedor com quantidade e ano do fornecimento;
- 4.3. Cada item deverá ser entregue acompanhado de manual com instruções de montagem, desmontagem, limpeza e manutenção, dentre outras, escrito em língua portuguesa do Brasil.

5. GARANTIA

5.1. O objeto desta licitação deverá contar com garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração, constituindo-se em obrigação acessória da contratada a substituição do bem defeituoso ou o reparo de vícios de qualidade, visando ao pleno reestabelecimento de sua funcionalidade, excluindo-se desta obrigação danos decorrentes de mau uso ou de desgaste natural.

5.1.1. O acionamento desta obrigação acessória ocorrerá por meio de notificação escrita por parte da contratante, que estabelecerá o prazo de até 30 (trinta) dias para substituir ou reparar o objeto que apresentar falhas ou defeitos, ou, caso necessário, estabelecerá prazo superior.

5.2. No caso de a contratada deixar de substituir ou reparar o objeto que apresentar falhas ou defeitos, durante o período de garantia contratual, ensejará a aplicação de multa no valor de 20% calculada sobre o valor do bem ou serviço.

5.2.1. Nos casos em que o objeto da contratação for formado por parcelas ou objetos individualizáveis, cada qual com uso independente e coberto por garantia e assistência técnica também distintas, o valor da multa a ser imposta decorrente da inércia de solução da contratada incidirá somente sobre o valor desta parcela.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

6.1. A descrição do item BEC, indicada nos autos do processo e utilizada na Oferta de Compra e, ao término da licitação, na Nota de Empenho, é mera referência, devendo ser observada a descrição integral do objeto, como consta nesta Especificação Técnica de Bombeiros.

Franco da Rocha, 22 de novembro de 2024.

MARIA DE FATIMA ROSA FRANCO

Cap PM – Cmt 2ª Cia E

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
ESCOLA SUPERIOR DE BOMBEIROS



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE BOMBEIROS Nº ESB – 002/118/24

1. OBJETIVO

1.1. Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis para o fornecimento de **MOSQUETÃO NO FORMATO OVAL**, a ser utilizado pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 2.1. Confeccionado em aço no formato oval;
- 2.2. Resistência de no mínimo 38 kN no eixo principal e 19 mm de abertura de gatilho;
- 2.3. Sistema de fechamento do tipo *keylock*;
- 2.4. Pesando no máximo 195 gramas;
- 2.5. Deverá possuir trava do tipo "*triact lock*", tripla trava automática".

3. CERTIFICAÇÃO

- 3.1. Deverá ser certificada de acordo com a CE EN 362, NFPA 1983 Technical Use, ANSI Z359.12, CSA Z259.12, EAC , em sua edição mais atualizada;
 - 3.1.1. A certificação deve se dar através da CE (conformidade europeia) e aprovada por Laboratório Credenciado na Comissão Europeia para certificação de produtos com condições e requisitos aplicáveis a Norma Europeia;
- 3.2. Para garantir que o produto entregue atenda plenamente às exigências fixadas na norma de referência, a comprovação da certificação deverá ocorrer como condição para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

4. EMBALAGEM E ETIQUETA

- 4.1. O material deverá ser embalado individualmente e acondicionado em caixa de papelão resistente;
- 4.2. Cada caixa deverá conter os dados previstos no artigo 31 da Lei nº 8.078/90 inclusive informações do fabricante e/ou fornecedor com quantidade e ano do fornecimento;
- 4.3. Cada item deverá ser entregue acompanhado de manual com instruções de montagem, desmontagem, limpeza e manutenção, dentre outras, escrito em língua portuguesa do Brasil.

5. GARANTIA

5.1. O objeto desta licitação deverá contar com garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração, constituindo-se em obrigação acessória da contratada a substituição do bem defeituoso ou o reparo de vícios de qualidade, visando ao pleno reestabelecimento de sua funcionalidade, excluindo-se desta obrigação danos decorrentes de mau uso ou de desgaste natural.

5.1.1. O acionamento desta obrigação acessória ocorrerá por meio de notificação escrita por parte da contratante, que estabelecerá o prazo de até 30 (trinta) dias para substituir ou reparar o objeto que apresentar falhas ou defeitos, ou, caso necessário, estabelecerá prazo superior.

5.2. No caso de a contratada deixar de substituir ou reparar o objeto que apresentar falhas ou defeitos, durante o período de garantia contratual, ensejará a aplicação de multa no valor de 20% calculada sobre o valor do bem ou serviço.

5.2.1. Nos casos em que o objeto da contratação for formado por parcelas ou objetos individualizáveis, cada qual com uso independente e coberto por garantia e assistência técnica também distintas, o valor da multa a ser imposta decorrente da inércia de solução da contratada incidirá somente sobre o valor desta parcela.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

6.1. A descrição do item BEC, indicada nos autos do processo e utilizada na Oferta de Compra e, ao término da licitação, na Nota de Empenho, é mera referência, devendo ser observada a descrição integral do objeto, como consta nesta Especificação Técnica de Bombeiros.

Franco da Rocha, 22 de novembro de 2024.

MARIA DE FATIMA ROSA FRANCO

Cap PM – Cmt 2ª Cia Esc

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
ESCOLA SUPERIOR DE BOMBEIROS



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE BOMBEIROS Nº ESB – 003/118/24

1. OBJETIVO

1.1. Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis para o fornecimento de **BLOQUEADOR DE CORDA**, a ser utilizado pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do estado de São Paulo.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 2.1. Confeccionada em alumínio, aço inoxidável e nylon com sistema de travas de camé com molas integrada a placa lateral para instalação ou retirada em qualquer ponto da corda;
- 2.2. Deverá possuir resistência mínima de 4 kN no orifício de conexão;
- 2.3. Compatível com cordas entre 9 e 13 mm;
- 2.4. Pesando no máximo 260 gramas;
- 2.5. Deverá ter desenho apropriado para utilização em sistemas de vantagem mecânica/tração ou como mecanismo antirretorno.

3. CERTIFICAÇÃO

- 3.1. Deverá ser certificada de acordo com **NFPA 1983 Technical Use**, em sua edição mais atualizada;
 - 3.1.1. A certificação deve se dar por Organismo de Certificação de Produtos, devidamente acreditado no escopo por órgão signatário do acordo de reconhecimento multilateral (Multilateral Recognition Arrangement – MLA) do International Accreditation Forum (IAF) ou do International Laboratory Accreditation Cooperation (ILAC), devidamente credenciado pela NFPA;
- 3.2. Deverá ser certificada de acordo com a **CE EN 567 e CE EN 12841 Type B**, em sua

edição mais atualizada;

3.2.1. A certificação deve se dar através da CE (conformidade europeia) e aprovada por Laboratório Credenciado na Comissão Europeia para certificação de produtos com condições e requisitos aplicáveis a Norma Europeia;

3.3. Para garantir que o produto entregue atenda plenamente às exigências fixadas na norma de referência, a comprovação da certificação deverá ocorrer como condição para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

4. EMBALAGEM E ETIQUETA

4.1. O material deverá ser embalado individualmente e acondicionado em caixa de papelão resistente;

4.2. Cada caixa deverá conter os dados previstos no artigo 31 da Lei nº 8.078/90 inclusive informações do fabricante e/ou fornecedor com quantidade e ano do fornecimento.

5. GARANTIA

5.1. O objeto desta licitação deverá contar com garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração, constituindo-se em obrigação acessória da contratada a substituição do bem defeituoso ou o reparo de vícios de qualidade, visando ao pleno reestabelecimento de sua funcionalidade, excluindo-se desta obrigação danos decorrentes de mau uso ou de desgaste natural.

5.1.1. O acionamento desta obrigação acessória ocorrerá por meio de notificação escrita por parte da contratante, que estabelecerá o prazo de até 30 (trinta) dias para substituir ou reparar o objeto que apresentar falhas ou defeitos, ou, caso necessário, estabelecerá prazo superior.

5.2. No caso de a contratada deixar de substituir ou reparar o objeto que apresentar falhas ou defeitos, durante o período de garantia contratual, ensejará a aplicação de multa no valor de 20% calculada sobre o valor do bem ou serviço.

5.2.1. Nos casos em que o objeto da contratação for formado por parcelas ou objetos individualizáveis, cada qual com uso independente e coberto por garantia e assistência técnica também distintas, o valor da multa a ser imposta decorrente da inércia de

solução da contratada incidirá somente sobre o valor desta parcela.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

6.1. A descrição do item SIAFISICO, indicada nos autos do processo e utilizada na Oferta de Compra e, ao término da licitação, na Nota de Empenho, é mera referência, devendo ser observada a descrição integral do objeto, como consta nesta Especificação Técnica de Bombeiros.

Franco da Rocha, 22 de novembro de 2024.

MARIA DE FATIMA ROSA FRANCO

Cap PM – Cmt 2ª Cia Esc

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
ESCOLA SUPERIOR DE BOMBEIROS



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE BOMBEIROS Nº ESB – 004/118/24

1. OBJETIVO

1.1. Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis para o fornecimento de **DESCENSOR COM POLIA BLOQUEADORA INTEGRADA**, a ser utilizado pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 2.1. Possui polia bloqueadora integrada com roldana de grande diâmetro montada sobre rolamentos de esferas selados: gira em apenas uma direção.
- 2.2. A polia é facetada, criando zonas de fricção adicionais para a corda e, portanto, freios adicionais nas descidas.
- 2.3. Freio integrado no descensor para ajustar a fricção com base na carga e no diâmetro da corda.
- 2.4. Sistema de auto-travamento que permite que a corda seja bloqueada automaticamente quando não está em uso.
- 2.5. O descensor compatível com cordas de 12,5 a 13 mm e permite o manuseio de cargas de até 280 kg.
- 2.6. Peso: máximo 1100 g.
- 2.7. Capacidade de 36 kN.
- 2.8. Eficiência de no mínimo 81 %.

3. CERTIFICAÇÃO

- 3.1. Deverá ser certificada de acordo com a CE EN 12841 type C, em sua edição mais atualizada;

3.1.1. A certificação deve se dar através da CE (conformidade europeia) e aprovada por Laboratório Credenciado na Comissão Europeia para certificação de produtos com condições e requisitos aplicáveis a Norma Europeia;

3.2. Deverá ser certificada de acordo com NFPA 1983 General Use, em sua edição mais atualizada

3.2.1. A certificação deve se dar por Organismo de Certificação de Produtos, devidamente acreditado no escopo por órgão signatário do acordo de reconhecimento multilateral (Multilateral Recognition Arrangement – MLA) do International Accreditation Forum (IAF) ou do International Laboratory Accreditation Cooperation (ILAC), devidamente credenciado pela NFPA;

3.3. Para garantir que o produto entregue atenda plenamente às exigências fixadas na norma de referência, a comprovação da certificação deverá ocorrer como condição para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

4. EMBALAGEM E ETIQUETA

4.1. O material deverá ser embalado individualmente e acondicionado em caixa de papelão resistente;

4.2. Cada caixa deverá conter os dados previstos no artigo 31 da Lei nº 8.078/90 inclusive informações do fabricante e/ou fornecedor com quantidade e ano do fornecimento;

4.3. Cada item deverá ser entregue acompanhado de manual com instruções de montagem, desmontagem, limpeza e manutenção, dentre outras, escrito em língua portuguesa do Brasil.

5. GARANTIA

5.1. O objeto desta licitação deverá contar com garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração, constituindo-se em obrigação acessória da contratada a substituição do bem defeituoso ou o reparo de vícios de qualidade, visando ao pleno reestabelecimento de sua funcionalidade, excluindo-se desta obrigação danos decorrentes de mau uso ou de desgaste natural.

5.1.1. O acionamento desta obrigação acessória ocorrerá por meio de notificação escrita por parte da contratante, que estabelecerá o prazo de até 30 (trinta) dias para substituir ou reparar o objeto que apresentar falhas ou defeitos, ou, caso necessário, estabelecerá prazo superior.

5.2. No caso de a contratada deixar de substituir ou reparar o objeto que apresentar falhas ou defeitos, durante o período de garantia contratual, ensejará a aplicação de multa no valor de 20% calculada sobre o valor do bem ou serviço.

5.2.1. Nos casos em que o objeto da contratação for formado por parcelas ou objetos individualizáveis, cada qual com uso independente e coberto por garantia e assistência técnica também distintas, o valor da multa a ser imposta decorrente da inércia de solução da contratada incidirá somente sobre o valor desta parcela.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

6.1. A descrição do item BEC, indicada nos autos do processo e utilizada na Oferta de Compra e, ao término da licitação, na Nota de Empenho, é mera referência, devendo ser observada a descrição integral do objeto, como consta nesta Especificação Técnica de Bombeiros.

Franco da Rocha, 22 de novembro de 2024.

MARIA DE FATIMA ROSA FRANCO

Cap PM – Cmt 2ª Cia Esc



PoliaSECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
ESCOLA SUPERIOR DE BOMBEIROS



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE BOMBEIROS Nº ESB – 005/118/24

1. OBJETIVO

1.1. Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis para o fornecimento de **POLIA SIMPLES**, a ser utilizado pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 2.1. Confeccionado em aço e alumínio com base chata, do tipo simples, com eixo único, duas placas laterais oscilantes e uma roldana;
- 2.2. Deverá possuir rolamento integrado e selado
- 2.3. Resistência de no mínimo 34 kN;
- 2.4. Compatibilidade para cordas de até 13 mm;
- 2.5. Pesando no máximo 250 gramas;
- 2.6. Eficiência de no mínimo 95%.

3. CERTIFICAÇÃO

- 3.1. Deverá ser certificada de acordo com a CE EN 12278, em sua edição mais atualizada;
 - 3.1.1. A certificação deve se dar através da CE (conformidade europeia) e aprovada por Laboratório Credenciado na Comissão Europeia para certificação de produtos com condições e requisitos aplicáveis a Norma Europeia;
- 3.2. Deverá ser certificada de acordo com NFPA 1983 General Use, em sua edição mais atualizada;
 - 3.2.1. A certificação deve se dar por Organismo de Certificação de Produtos, devidamente acreditado no escopo por órgão signatário do acordo de reconhecimento multilateral (Multilateral Recognition Arrangement – MLA) do International Accreditation Forum (IAF) ou do International Laboratory Accreditation Cooperation (ILAC), devidamente credenciado pela NFPA;

3.3. Para garantir que o produto entregue atenda plenamente às exigências fixadas na norma de referência, a comprovação da certificação deverá ocorrer como condição para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

4. EMBALAGEM E ETIQUETA

4.1. O material deverá ser embalado individualmente e acondicionado em caixa de papelão resistente;

4.2. Cada caixa deverá conter os dados previstos no artigo 31 da Lei nº 8.078/90 inclusive informações do fabricante e/ou fornecedor com quantidade e ano do fornecimento;

4.3. Cada item deverá ser entregue acompanhado de manual com instruções de montagem, desmontagem, limpeza e manutenção, dentre outras, escrito em língua portuguesa do Brasil.

5. GARANTIA

5.1. O objeto desta licitação deverá contar com garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração, constituindo-se em obrigação acessória da contratada a substituição do bem defeituoso ou o reparo de vícios de qualidade, visando ao pleno reestabelecimento de sua funcionalidade, excluindo-se desta obrigação danos decorrentes de mau uso ou de desgaste natural.

5.1.1. O acionamento desta obrigação acessória ocorrerá por meio de notificação escrita por parte da contratante, que estabelecerá o prazo de até 30 (trinta) dias para substituir ou reparar o objeto que apresentar falhas ou defeitos, ou, caso necessário, estabelecerá prazo superior.

5.2. No caso de a contratada deixar de substituir ou reparar o objeto que apresentar falhas ou defeitos, durante o período de garantia contratual, ensejará a aplicação de multa no valor de 20% calculada sobre o valor do bem ou serviço.

5.2.1. Nos casos em que o objeto da contratação for formado por parcelas ou objetos individualizáveis, cada qual com uso independente e coberto por garantia e assistência técnica também distintas, o valor da multa a ser imposta decorrente da inércia de solução da contratada incidirá somente sobre o valor desta parcela.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

6.1. A descrição do item BEC, indicada nos autos do processo e utilizada na Oferta de Compra e, ao término da licitação, na Nota de Empenho, é mera referência, devendo ser observada a descrição integral do objeto, como consta nesta Especificação Técnica de Bombeiros.

Franco da Rocha, 22 de novembro de 2024.

MARIA DE FATIMA ROSA FRANCO

Cap PM – Cmt 2ª Cia Esc

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
ESCOLA SUPERIOR DE BOMBEIROS



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE BOMBEIROS Nº ESB – 006/118/24

1. OBJETIVO

1.1. Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis para o fornecimento de **POLIA DUPLA**, a ser utilizado pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 2.1. Confeccionado em aço e alumínio com base chata, do tipo dupla, com eixo único, duas placas laterais oscilantes, uma central e duas roldanas paralelas;
- 2.2. Deverá possuir rolamento integrado e selado
- 2.3. Resistência de no mínimo 36 kN;
- 2.4. Compatibilidade para cordas de até 13 mm;
- 2.5. Pesando no máximo 500 gramas;
- 2.6. Eficiência de no mínimo 95%.

3. CERTIFICAÇÃO

- 3.1. Deverá ser certificada de acordo com a CE EN 12278, em sua edição mais atualizada;
 - 3.1.1. A certificação deve se dar através da CE (conformidade europeia) e aprovada por Laboratório Credenciado na Comissão Europeia para certificação de produtos com condições e requisitos aplicáveis a Norma Europeia;
- 3.2. Deverá ser certificada de acordo com NFPA 1983 General Use, em sua edição mais atualizada;
 - 3.2.1. A certificação deve se dar por Organismo de Certificação de Produtos, devidamente acreditado no escopo por órgão signatário do acordo de reconhecimento multilateral (Multilateral Recognition Arrangement – MLA) do International Accreditation Forum (IAF) ou do International Laboratory Accreditation Cooperation (ILAC), devidamente credenciado pela NFPA;

3.3. Para garantir que o produto entregue atenda plenamente às exigências fixadas na norma de referência, a comprovação da certificação deverá ocorrer como condição para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

4. EMBALAGEM E ETIQUETA

4.1. O material deverá ser embalado individualmente e acondicionado em caixa de papelão resistente;

4.2. Cada caixa deverá conter os dados previstos no artigo 31 da Lei nº 8.078/90 inclusive informações do fabricante e/ou fornecedor com quantidade e ano do fornecimento;

4.3. Cada item deverá ser entregue acompanhado de manual com instruções de montagem, desmontagem, limpeza e manutenção, dentre outras, escrito em língua portuguesa do Brasil.

5. GARANTIA

5.1. O objeto desta licitação deverá contar com garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração, constituindo-se em obrigação acessória da contratada a substituição do bem defeituoso ou o reparo de vícios de qualidade, visando ao pleno reestabelecimento de sua funcionalidade, excluindo-se desta obrigação danos decorrentes de mau uso ou de desgaste natural.

5.1.1. O acionamento desta obrigação acessória ocorrerá por meio de notificação escrita por parte da contratante, que estabelecerá o prazo de até 30 (trinta) dias para substituir ou reparar o objeto que apresentar falhas ou defeitos, ou, caso necessário, estabelecerá prazo superior.

5.2. No caso de a contratada deixar de substituir ou reparar o objeto que apresentar falhas ou defeitos, durante o período de garantia contratual, ensejará a aplicação de multa no valor de 20% calculada sobre o valor do bem ou serviço.

5.2.1. Nos casos em que o objeto da contratação for formado por parcelas ou objetos individualizáveis, cada qual com uso independente e coberto por garantia e assistência técnica também distintas, o valor da multa a ser imposta decorrente da inércia de solução da contratada incidirá somente sobre o valor desta parcela.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

6.1. A descrição do item BEC, indicada nos autos do processo e utilizada na Oferta de Compra e, ao término da licitação, na Nota de Empenho, é mera referência, devendo ser observada a descrição integral do objeto, como consta nesta Especificação Técnica de Bombeiros.

Franco da Rocha, 22 de novembro de 2024.

MARIA DE FATIMA ROSA FRANCO

Cap PM – Cmt 2ª Cia Esc

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
ESCOLA SUPERIOR DE BOMBEIROS



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE BOMBEIROS Nº ESB – 007/118/24

1. OBJETIVO

1.1. Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis para o fornecimento de **MULTIPLICADOR DE AMARRAÇÕES (PLACA DE ANCORAGEM)**, a ser utilizado pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do estado de São Paulo.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 2.1. Confeccionado em alumínio e com no mínimo 12 pontos (orifícios) de conexão;
- 2.2. Resistência de no mínimo 36 Kn;
- 2.3. Pesando no máximo 400 gramas.

3. CERTIFICAÇÃO

- 3.1. Deverá ser certificada de acordo com **NFPA 1983 General Use**, em sua edição mais atualizada;
 - 3.1.1. A certificação deve se dar por Organismo de Certificação de Produtos, devidamente acreditado no escopo por órgão signatário do acordo de reconhecimento multilateral (Multilateral Recognition Arrangement – MLA) do International Accreditation Forum (IAF) ou do International Laboratory Accreditation Cooperation (ILAC), devidamente credenciado pela NFPA;
- 3.2. Para garantir que o produto entregue atenda plenamente às exigências fixadas na norma de referência, a comprovação da certificação deverá ocorrer como condição para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

4. EMBALAGEM E ETIQUETA

- 4.1. O material deverá ser embalado individualmente e acondicionado em caixa de papelão resistente;

4.2. Cada caixa deverá conter os dados previstos no artigo 31 da Lei nº 8.078/90 inclusive informações do fabricante e/ou fornecedor com quantidade e ano do fornecimento.

5. GARANTIA

5.1. O objeto desta licitação deverá contar com garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração, constituindo-se em obrigação acessória da contratada a substituição do bem defeituoso ou o reparo de vícios de qualidade, visando ao pleno reestabelecimento de sua funcionalidade, excluindo-se desta obrigação danos decorrentes de mau uso ou de desgaste natural.

5.1.1. O acionamento desta obrigação acessória ocorrerá por meio de notificação escrita por parte da contratante, que estabelecerá o prazo de até 30 (trinta) dias para substituir ou reparar o objeto que apresentar falhas ou defeitos, ou, caso necessário, estabelecerá prazo superior.

5.2. No caso de a contratada deixar de substituir ou reparar o objeto que apresentar falhas ou defeitos, durante o período de garantia contratual, ensejará a aplicação de multa no valor de 20% calculada sobre o valor do bem ou serviço.

5.2.1. Nos casos em que o objeto da contratação for formado por parcelas ou objetos individualizáveis, cada qual com uso independente e coberto por garantia e assistência técnica também distintas, o valor da multa a ser imposta decorrente da inércia de solução da contratada incidirá somente sobre o valor desta parcela.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

6.1. A descrição do item SIAFISICO, indicada nos autos do processo e utilizada na Oferta de Compra e, ao término da licitação, na Nota de Empenho, é mera referência, devendo ser observada a descrição integral do objeto, como consta nesta Especificação Técnica de Bombeiros.

Franco da Rocha, 22 de novembro de 2024.

MARIA DE FATIMA ROSA FRANCO

Cap PM – Cmt 2ª Cia Esc

Estudo Técnico Preliminar 51/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 20241260098

2. Descrição da necessidade

A presente contratação visa à criação e estruturação do Laboratório de Salvamento Terrestre na Escola Superior de Bombeiros ‘Cel PM Paulo Marques Pereira’, atendendo à necessidade de aprimorar a formação prática e especializada dos bombeiros do Estado de São Paulo. Este laboratório é concebido como uma ferramenta estratégica para o desenvolvimento de competências técnicas e operacionais essenciais, com foco em resgates complexos, como operações em espaços confinados, corte de árvores em emergências e salvamento de animais em poços, que são situações recorrentes e de alta criticidade no âmbito das atividades do Corpo de Bombeiros.

A implementação de treinamentos realistas, em ambiente controlado e seguro, é imprescindível para capacitar os profissionais a responderem de forma eficiente a cenários de alto risco, reduzindo erros e potencializando a segurança das operações. Além disso, a estrutura permitirá simular com precisão as condições adversas enfrentadas no dia a dia das ocorrências, garantindo que os bombeiros possam desenvolver habilidades práticas, aumentar a resiliência emocional e aprimorar a coordenação em equipe.

A aquisição dos materiais necessários para o funcionamento do laboratório assegurará a execução de atividades práticas alinhadas aos mais elevados padrões de segurança e eficácia operacional. Esse investimento reflete o compromisso da Escola Superior de Bombeiros em formar profissionais capacitados, capazes de atuar com excelência e agilidade, contribuindo diretamente para a preservação de vidas, a proteção do patrimônio e o fortalecimento da segurança pública no Estado de São Paulo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Salvamento Terrestre	Cap PM Maria Rosa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a estruturação do Laboratório de Salvamento Terrestre na Escola Superior de Bombeiros, faz-se necessária a aquisição de materiais e equipamentos específicos que permitam a realização de treinamentos práticos e simulações realistas, de modo a atender às demandas técnicas e operacionais das atividades desempenhadas pelo Corpo de Bombeiros.

Os itens a serem adquiridos devem ser adequados para a prática de resgates em espaços confinados, operações de corte e remoção de obstáculos em emergências, e salvamento em situações que envolvam áreas de difícil acesso. É essencial que os materiais sejam robustos, de alta durabilidade e compatíveis com as condições adversas frequentemente encontradas em ocorrências reais.

Além disso, os equipamentos devem atender às normas técnicas aplicáveis e ser versáteis o suficiente para permitir diferentes configurações de uso, otimizando o treinamento de habilidades e a eficiência dos processos de resgate. A seleção dos materiais será orientada pela busca de soluções que promovam segurança, funcionalidade e custo-benefício.

O fornecimento deve contemplar produtos que suportem a intensidade dos treinamentos e simulem, de maneira fidedigna, as situações críticas enfrentadas no dia a dia das operações. Esses materiais serão utilizados tanto em atividades individuais quanto em exercícios que exigem integração e trabalho em equipe, contribuindo diretamente para o preparo técnico dos bombeiros.

5. Levantamento de Mercado

Para realizar o levantamento de mercado referente à aquisição de materiais para a estruturação do Laboratório de Salvamento Terrestre, foram consultados fornecedores especializados por meio de pesquisa em plataformas digitais e sites de empresas reconhecidas no setor de equipamentos para resgate e salvamento.

As consultas priorizaram empresas que oferecem produtos em conformidade com normas técnicas de segurança amplamente reconhecidas, como as normas europeias EN (European Norm) e os padrões internacionais estabelecidos pela NFPA (National Fire Protection Association). Os materiais pesquisados incluem itens certificados, como mosquetões em alumínio no formato HMS, mosquetões em aço no formato oval, bloqueadores de corda, descensores com polia bloqueadora, polias simples e duplas, e multiplicadores de amarrações. Estes equipamentos são essenciais para garantir a segurança, resistência e confiabilidade em treinamentos e operações de resgate.

Os preços, condições de fornecimento e características técnicas dos produtos foram avaliados de forma criteriosa, com o objetivo de garantir que as informações obtidas sejam representativas do mercado atual e atendam às especificações previstas no escopo da contratação.

As informações coletadas embasam a estimativa de valores e a especificação dos itens, assegurando transparência, adequação técnica e alinhamento com as melhores práticas administrativas. Além disso, a adesão a normas técnicas reconhecidas reforça a segurança e a qualidade dos materiais adquiridos, garantindo sua compatibilidade com as exigências operacionais dos treinamentos e das atividades desempenhadas pelo Corpo de Bombeiros.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta contempla o Laboratório de Salvamento Terrestre na Escola Superior de Bombeiros 'Cel PM Paulo Marques Pereira', com o objetivo de oferecer um ambiente especializado e seguro para a formação técnica e prática dos bombeiros do Estado de São Paulo. Este laboratório será equipado com materiais e equipamentos certificados, permitindo a realização de simulações realistas de ocorrências críticas relacionadas exclusivamente ao salvamento terrestre, como resgates em espaços confinados, corte de árvores em situações de emergência e salvamento de animais em poços entre outras infinidades de ocorrências.

Os materiais adquiridos, todos em conformidade com normas técnicas de referência, como EN (European Norm) e NFPA (National Fire Protection Association), são essenciais para o salvamento terrestre, garantindo segurança e eficácia nos treinamentos. Equipamentos como mosquetões em alumínio no formato HMS, mosquetões em aço no formato oval, bloqueadores de corda, descensores com polia bloqueadora, polias simples e duplas, e multiplicadores de amarrações compõem o conjunto necessário para operações técnicas de alta complexidade.

O Laboratório de Salvamento Terrestre proporcionará o treinamento em técnicas específicas, alinhadas às melhores práticas internacionais, permitindo aos bombeiros simular e desenvolver habilidades críticas em um ambiente controlado e seguro. Essas simulações realistas são fundamentais para preparar as equipes para desafios operacionais reais, fortalecendo a integração, o domínio técnico e a aplicação de protocolos de segurança em cenários de alto risco.

Essa iniciativa representa um avanço significativo para o desenvolvimento das competências do efetivo, diretamente voltadas ao salvamento terrestre, e responde às crescentes demandas da sociedade por serviços de excelência em emergências. Além disso, contribuirá para a mitigação de riscos em operações reais, promovendo a preservação de vidas, a proteção do meio ambiente e a eficiência no atendimento a ocorrências críticas relacionadas ao salvamento terrestre.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas para a estruturação do Laboratório de Salvamento Terrestre da Escola Superior de Bombeiros 'Cel PM Paulo Marques Pereira' leva em consideração a necessidade de atender à demanda de capacitação dos bombeiros em atividades de resgates terrestres, com base no número de alunos e aulas simultâneas planejadas para o ano letivo. As quantidades estimadas de materiais são diretamente vinculadas ao número de alunos e à realização de aulas práticas simultâneas, com o objetivo de garantir a formação completa e segura nas operações de resgates.

Com base no calendário de cursos e nas projeções de aulas simultâneas, a seguir estão as quantidades estimadas de materiais necessários:

Mosquetão em alumínio no formato HMS (certificado): Quantidade estimada de 82 unidades. Considerando que os cursos envolverão turmas de bombeiros em múltiplas sessões simultâneas, cada turma utilizará pelo menos um mosquetão por aluno, com reposição e demanda de reposição anual.

Mosquetão em aço no formato oval (certificado): Quantidade estimada de 85 unidades. Este item será utilizado nas operações de resgate e em aulas simultâneas, sendo necessário que cada turma tenha a quantidade adequada de equipamentos para as atividades práticas.

Bloqueador de corda (certificado): Quantidade estimada de 10 unidades. O bloqueador será utilizado em atividades práticas de subida e descida, sendo calculado com base no número de alunos por aula e o número de aulas simultâneas que serão realizadas ao longo do ano.

Descensor com polia bloqueadora (certificado): Quantidade estimada de 04 unidades. Como este equipamento é crucial para operações de resgates em altura e espaços confinados, a quantidade será proporcional ao número de aulas simultâneas e ao número de alunos em cada turma.

Polia simples (certificada): Quantidade estimada de 20 unidades. A polia será usada nas operações de salvamento terrestre em terrenos difíceis, como na remoção de árvores e resgates em poços, com base no planejamento das aulas práticas e no número de alunos por turma.

Polia dupla (certificada): Quantidade estimada de 10 unidades. A polia dupla é essencial para aumentar a capacidade de carga durante os resgates em situações críticas. Sua quantidade está relacionada à quantidade de turmas e a realização de operações simultâneas.

Multiplicador de amarrações (certificado): Quantidade estimada de 10 unidades. Este equipamento será utilizado nas aulas práticas de resgates terrestres, especialmente em situações onde há necessidade de maior tração e controle. A quantidade foi determinada com base na necessidade de atender a aulas simultâneas e ao número de alunos.

A estimativa de quantidades é calculada de forma a garantir que todas as aulas simultâneas e

os alunos participantes dos cursos tenham acesso a equipamentos adequados e suficientes para a execução das atividades práticas. Esta previsão também leva em conta a reposição e a utilização contínua dos materiais, assegurando que o laboratório de salvamento terrestre esteja sempre bem equipado para a formação de profissionais qualificados.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 82.272,10

A estimativa de custo foi estruturada com base em uma análise de mercado, contemplando os preços de materiais certificados e a necessidade de garantir a melhor relação custo-benefício para a formação de bombeiros capacitados a realizar resgates em terrenos de difícil acesso, condições adversas e ambientes de risco. As quantidades previstas para a aquisição de equipamentos levam em consideração o número de alunos e a necessidade de aulas simultâneas, assegurando que o laboratório tenha a infraestrutura necessária para treinamentos eficazes e seguros.

Embora a disponibilidade de recursos seja restrita, a contratação dos materiais é essencial para garantir a efetividade das atividades práticas. A aquisição dos equipamentos permitirá o aprimoramento contínuo da qualidade do treinamento, proporcionando um ambiente controlado para simulações realistas e seguras, que replicam cenários de resgates terrestres complexos. A segurança operacional das equipes será amplamente beneficiada, com a redução de riscos durante os treinamentos, o que, consequentemente, elevará o nível técnico e a capacidade operacional dos bombeiros em formação.

A execução dessa contratação será crucial para o fortalecimento das operações de salvamento terrestre, garantindo que os bombeiros recebam uma formação sólida, com treinamento de alto padrão, para atuar de maneira eficiente e segura em situações de resgate em ambientes terrestres, incluindo resgates em terrenos irregulares e de difícil acesso, e em operações com vítimas em espaços confinados ou em situações de emergência envolvendo animais.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição dos materiais para o Laboratório de Salvamento Terrestre é considerada essencial para o bom desempenho dos treinamentos e para a segurança dos bombeiros em formação. O parcelamento não se aplica a esta contratação, pois todos os itens são de natureza imprescindível para a continuidade das atividades da Escola Superior de Bombeiros.

Considerando que os equipamentos são fundamentais para a execução das práticas de salvamento terrestre, a aquisição de todos os materiais de uma vez garantirá a integridade dos treinamentos e o cumprimento das normativas de segurança. Além disso, a aquisição integral de uma vez evita problemas operacionais decorrentes da falta de materiais ou da sobrecarga de atividades em função de aquisições parciais.

Portanto, a contratação deve ser realizada de forma única, visando atender a necessidade urgente de garantir a qualidade e a segurança dos treinamentos, sem que haja interrupções ou riscos devido à falta de materiais.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição está em alinhamento entre a contratação e o planejamento, conforme DFD nº 103 /2024

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos materiais necessários para a estruturação do Laboratório de Salvamento Terrestre proporcionará uma série de benefícios diretos e indiretos para a formação e capacitação dos bombeiros, além de impactar positivamente as operações de resgates realizados pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo. Os principais benefícios incluem: A aquisição dos equipamentos permitirá a realização de treinamentos especializados e de alto nível, desenvolvendo as competências necessárias para resgates em terrenos de difícil acesso, em espaços confinados, no corte de árvores durante emergências e no resgate de animais em poços. A formação prática em cenários simulados permitirá que os bombeiros adquiram experiência realista, sem os riscos das operações em campo, e estarão mais preparados para enfrentar situações extremas.

O treinamento em ambientes controlados com equipamentos adequados garante a segurança tanto dos bombeiros em treinamento quanto das vítimas em situações reais de resgate. O uso de materiais certificados e de alta qualidade, que atendem às normas nacionais e internacionais, como as normas EN e NFPA, contribui para a minimização de acidentes durante as atividades. A segurança durante os exercícios práticos reflete diretamente na segurança das operações de resgates no ambiente real.

A utilização de equipamentos modernos e especializados permitirá maior agilidade e precisão nas operações de salvamento terrestre. Bombeiros bem treinados, com o uso de materiais adequadas, serão capazes de realizar resgates com mais rapidez, eficácia e menor exposição ao risco. Isso resulta em uma resposta mais eficiente a situações de emergência, onde cada segundo conta para salvar vidas.

A implementação de um laboratório de resgates terrestres possibilitará a realização de simulações mais realistas de incidentes envolvendo salvamentos em áreas de risco, como desabamentos, quedas em poços, e vítimas presas em áreas de difícil acesso. Essas simulações são fundamentais para que os bombeiros estejam completamente preparados para atuar em uma ampla gama de situações imprevistas, garantindo uma resposta rápida e coordenada em situações de resgates complexos.

Além das operações de resgate padrão, os materiais adquiridos permitirão o treinamento em técnicas especializadas, como o uso de sistemas de ancoragem, sistemas de resgate com cordas e técnicas de resgates em espaços confinados. Esse tipo de capacitação é essencial para lidar com incidentes mais desafiadores, como resgates em minas, tubulações, poços e em áreas afetadas por desastres naturais.

A formação teórica deve ser complementada com treinamento prático, que será proporcionado por meio do uso adequado de equipamentos certificados e especializados. O Laboratório de Salvamento Terrestre se tornará um ambiente de aprendizado inovador, onde os bombeiros poderão testar suas habilidades em condições controladas, melhorando suas técnicas e aumentando sua confiança nas operações de resgate.

Embora a contratação de materiais exija um investimento inicial, o impacto positivo a longo prazo será significativo, pois permitirá a realização de treinamentos mais eficazes e completos, evitando a necessidade de treinamentos externos ou custos adicionais com falhas operacionais em campo. Bombeiros bem treinados, com equipamentos adequados, possuem uma

capacidade aumentada de realizar resgates mais seguros e rápidos, o que resulta em uma gestão mais eficiente de recursos em emergências reais.

A capacitação de bombeiros com o uso de materiais de alta qualidade e tecnologias modernas reforça a imagem da Escola Superior de Bombeiros e do Corpo de Bombeiros como uma instituição de excelência. Isso contribui para o desenvolvimento profissional da corporação, garantindo uma força de trabalho altamente qualificada e pronta para atuar com eficiência em qualquer tipo de resgate.

13. Providências a serem Adotadas

Para garantir o sucesso da contratação e a implementação eficaz do Laboratório de Salvamento Terrestre, as seguintes providências serão adotadas:

O processo de aquisição dos materiais será conduzido de acordo com as normas vigentes, incluindo a pesquisa de mercado para garantir os melhores fornecedores e as melhores condições de compra. Será realizada uma análise criteriosa das propostas recebidas para garantir que os fornecedores atendam aos requisitos técnicos, operacionais e de segurança exigidos, além das normas certificadoras (EN, NFPA, etc.).

Todos os materiais adquiridos deverão atender às normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis, como as normas EN (European Norms) e NFPA (National Fire Protection Association), que garantem que os equipamentos sejam de alta qualidade e adequados para o uso em situações de resgates complexos. A conformidade será verificada durante o processo de avaliação e inspeção dos materiais.

Após a aquisição do material para o laboratório e o início dos treinamentos, será realizado um monitoramento dos materiais, a fim de avaliar suas condições. A avaliação constante garante que o laboratório esteja sempre alinhado com as melhores práticas e tecnologias de salvamento terrestre.

14. Possíveis Impactos Ambientais

As empresas que fabricam equipamentos certificados com normas NFPA (American National Standards Institute) e EN (European Norms) já incorporam, em seus processos de produção, práticas que garantem a proteção ambiental. Esses materiais têm alta durabilidade, reduzindo a necessidade de reposição frequente e, consequentemente, a geração de resíduos. Além disso, a robustez dos materiais prolonga sua vida útil, diminuindo o consumo de recursos naturais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da contratação dos materiais para o Laboratório de Salvamento Terrestre está fundamentada na sua capacidade de aprimorar a eficácia dos treinamentos, garantindo uma formação técnica de excelência para os bombeiros. Equipamentos certificados pelas normas NFPA e EN são fundamentais para simulações realistas e de alto nível, permitindo que os bombeiros adquiram habilidades essenciais para atuar em situações de resgate de alta complexidade, como em espaços confinados e resgates em áreas de difícil acesso. A utilização

desses materiais, com alta durabilidade e confiabilidade, melhora a segurança das operações e proporciona uma formação sólida, resultando em maior eficácia nas ações de salvamento. Dessa forma, o investimento não só contribui para o aprimoramento contínuo da corporação, como também fortalece a segurança da população paulista, garantindo que os bombeiros estejam preparados para enfrentar desafios com competência e segurança.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminho a V.Sª o ETP da Escola Superior de Bombeiros.

EDUARDO JOSE BELLONI

2º Ten PM - Ch St de Logística



Assinou eletronicamente em 05/12/2024 às 16:59:53.

Despacho: Autorizo a aquisição, conforme legislação vigente.

MAX ALEXANDRE SCHROEDER

Cel PM - Dirigente da UASG 180202

Número do Documento de Formalização da Demanda: 103/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Departamento de Salvamento Terrestre	16/12/2024 00:00	180202	MAX ALEXANDRE SCHROEDER
Descrição sucinta do objeto			
Material destinado ao Laboratório de Salvamento Terrestre			

2. Justificativa de Necessidade

A Escola Superior de Bombeiros 'Cel PM Paulo Marques Pereira' é referência na formação e capacitação de bombeiros para o Estado de São Paulo, sendo responsável por preparar profissionais altamente qualificados para atuar nas mais diversas situações de emergência. Nesse contexto, a criação do Laboratório de Salvamento Terrestre representa um avanço essencial na formação técnica e prática dos bombeiros, oferecendo uma estrutura robusta e especializada para atender às crescentes demandas da atividade operacional. Este laboratório será voltado para o treinamento em salvamentos terrestres, abrangendo situações como o resgate em estruturas colapsadas, o desencarceramento de vítimas presas em veículos após acidentes, operações em espaços confinados e estabilização de terrenos ou estruturas instáveis.

O salvamento terrestre é um dos pilares fundamentais das operações realizadas pelo Corpo de Bombeiros, exigindo domínio técnico e equipamentos específicos para garantir a eficácia no atendimento e a segurança tanto da equipe operacional quanto das vítimas. As situações enfrentadas frequentemente envolvem cenários de alto risco, como desabamentos em áreas urbanas, colisões graves em rodovias e outras emergências que requerem resposta rápida, eficiente e integrada. O treinamento prático nesses cenários, realizado em um ambiente controlado, possibilitará a reprodução fiel de situações reais, aprimorando a capacidade técnica e emocional dos bombeiros para atuar sob pressão.

A aquisição dos materiais necessários para o Laboratório de Salvamento Terrestre é imprescindível para a implementação e operacionalização do espaço.

Com esses equipamentos, o Laboratório de Salvamento Terrestre proporcionará benefícios significativos à capacitação dos bombeiros. O aprimoramento técnico refletirá diretamente na qualidade dos serviços prestados à população, permitindo maior eficiência nas operações de resgate e uma redução nos riscos associados às atividades operacionais. Além disso, a formação em cenários simulados trará uniformidade nos procedimentos, melhorando a integração entre as equipes e promovendo a padronização das práticas de salvamento em todo o Estado.

Portanto, a presente solicitação de aquisição dos materiais para o Laboratório de Salvamento Terrestre justifica-se pela necessidade de elevar o padrão de treinamento técnico, garantindo que os bombeiros estejam devidamente preparados para enfrentar as situações mais adversas com eficiência, segurança e profissionalismo. O investimento nessa estrutura representará não apenas um avanço na formação dos bombeiros, mas também um compromisso com a segurança pública e a proteção de vidas, valores que norteiam a missão do Corpo de Bombeiros e da Escola Superior de Bombeiros.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	EQUIPAMENTO MOSQUETÃO PARA ATLETISMO E DESPORTO		APLICAÇÃO: OPERAÇÕES DE RESGATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLIA INTEGRADA E COM TRAVA AUTOMÁTICA, MATERIAL: ALUMÍNIO Unidade de fornecimento: Unidade	82,00	317,15	26.006,30
2	EQUIPAMENTO MOSQUETÃO PARA ATLETISMO E DESPORTO		APLICAÇÃO: OPERAÇÕES DE RESGATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA KEYLOCK, MATERIAL: AÇO, RESISTÊNCIA: 50 Unidade de fornecimento: Unidade	85,00	250,00	21.250,00
3	EQUIPAMENTO BLOCANTE PARA SEGURANÇA E SEGURANÇA E	SEGURANÇA	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERTIFICAÇÃO CE 1019 / EN358 / EN 353-2, DIMENSÕES: 85 X 70, DIÂMETRO CORDA APLICÁVEL: 11 A 13, MATERIAL: ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO: DESCENSOR	10,00	1.170,50	11.705,00

	SALVAMENTO	Unidade de fornecimento: Unidade			
4	EQUIPAMENTO BLOCANTE PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	APLICAÇÃO: BLOCAR CORDA SEGURANÇA EM TECNICAS DE PAPPEL., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA POSIÇÃO BLOCAGEM / BLOCAGEM AUTOMÁTICA / AR-, DIMENSÕES: 190 X 90 X 15, DIÂMETRO CORDA APLICÁVEL: 9 A 12, MATERIAL: ALUMÍNIO, AÇO INOXIDÁVEL, POLIAMIDA E BORRACHA, TIPO: DESCENSOR	4,00	5.261,70	21.046,80
		Unidade de fornecimento: Unidade			
5	EQUIPAMENTO ACESSÓRIO PARA EQUIPAMENTO SEGURANÇA E SALVAMENTO	APLICAÇÃO: SALVAMENTO E RESGATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ROLAMENTO SPID E PLACAS MÓVEIS, PARA CORDAS DE, MATERIAL: AÇO INOX, TIPO: POLIA SIMPLES	20,00	706,09	14.121,80
		Unidade de fornecimento: Unidade			
6	EQUIPAMENTO ACESSÓRIO PARA EQUIPAMENTO SEGURANÇA E SALVAMENTO	APLICAÇÃO: SALVAMENTO E RESGATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ROLAMENTO SPID E PLACAS MÓVEIS, PARA CORDAS DE, MATERIAL: AÇO INOX, TIPO: POLIA DUPLA	10,00	1.556,02	15.560,20
		Unidade de fornecimento: Unidade			
7	EQUIPAMENTO ACESSÓRIO PARA EQUIPAMENTO SEGURANÇA E SALVAMENTO	APLICAÇÃO: PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 12 ORIFICOS, CARGA MINIMA DE 36KN, MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: PLACA DE ANCORAGEM	10,00	897,49	8.974,90
		Unidade de fornecimento: Unidade			

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminho a V.S.ª a Demanda.

EDUARDO JOSE BELLONI

2º Ten PM - Ch do St de Logística

Despacho: Aprovo a Demanda.

MAX ALEXANDRE SCHROEDER

Cel PM - Dirigente UASG 180202

Despacho: Deferido o Documento Formalizador de Demanda encaminhado pela área técnica, em conformidade com os critérios estabelecidos e disponibilidade orçamentária da seção de finanças

FELIPE DA SILVA FLORA

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
------------------	-------------	------

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
31/2024	EDUARDO JOSE BELLONI	29/11/2024 07:18
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de equipamentos de Salvamento em Terrestre		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso na entrega dos objetos	Problemas de logística ou disponibilidade do material por parte do fornecedor	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	5
Impactos						
1	Atrasos na entrega dos materiais e equipamentos podem comprometer a segurança e desenvolvimento das instruções de bombeiros.					
Ações Preventivas						
P-01	Estabelecer prazos claros e penalidades no contrato.			Responsável: JULIANO LELLIS LUVIZOTTO		
P-02	Manter comunicação constante com o fornecedor.			Responsável: JULIANO LELLIS LUVIZOTTO		
Ações de Contingência						
C-01	Abertura de Processo Sancionatório em desfavor do fornecedor.			Responsável: JULIANO LELLIS LUVIZOTTO		
C-02	Realização imediata de nova licitação para reposição do material.			Responsável: JULIANO LELLIS LUVIZOTTO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Não conformidade com especificações técnicas	Problemas logísticos e de disponibilidade por parte do fornecedor	Gestão de Contrato	Administração	Médio	5
Impactos						
1	Equipamentos que não atendem às especificações técnicas podem não cumprir a finalidade para os trabalhos de bombeiros e oferecer riscos à segurança.					
Ações Preventivas						
P-01	Especificar claramente os requisitos técnicos.			Responsável: JULIANO LELLIS LUVIZOTTO		
P-02	Solicitar amostras.			Responsável: JULIANO LELLIS LUVIZOTTO		
P-03	Incluir cláusulas de garantia no contrato.			Responsável: JULIANO LELLIS LUVIZOTTO		
P-04	Conferência do gestor do material entregue.			Responsável: MARIA DE FATIMA ROSA FRANCO		
Ações de Contingência						
C-01	Possuir materiais na reserva operacional			Responsável: MARIA DE FATIMA ROSA FRANCO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Não entrega do material.	Falência, problemas financeiros do fornecedor, ou falta de disponibilidade no mercado.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	8
Impactos						
1	A não entrega dos materiais compromete diretamente a segurança e a capacidade logística das instruções de bombeiros.					
Ações Preventivas						
P-01	Firmar contratos com cláusulas específicas e penalidades conforme legislação vigente.			Responsável: JULIANO LELLIS LUVIZOTTO		
Ações de Contingência						
C-01	Negociar com a licitante caso seja possível uma dilação no prazo de entrega			Responsável: JULIANO LELLIS LUVIZOTTO		
	respeitando o que consta em edital.					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

EDUARDO JOSE BELLONI

2º Ten PM - Ch St de Logística

ANEXO II



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2024NE00000

UG	180202 - ESCOLA SUPER.DE BOMBEIROS CEL.PAULO MARQUES						
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO						
Data de Emissão							
CNPJ/CPF/UG							
Credor							
Endereço							
Cidade				UF		CEP	
Origem Material							
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
	18005						
No Processo			Acordo				
Tipo de Empenho			Ref Dispensa				
Licitação			Modalidade				
Empenho Orig.			Nº Contrato		Nº OC		
Valor do Empenho R\$							
Cronograma							
			Mês	Valor			
Item:	Unidade de Medida		Quantidade		Preço Unitário		Preço Total
Total ou Valor a Transportar R\$							
Local de Entrega	ROD PREF SALOMAO CHAMMA, 4701						
Data de Entrega							

MAX ALEXANDRE SCHROEDER
11795364874
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	
--------------------------	--

ANEXO III
DADOS DA EMPRESA

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	E.T.nº	Unidade	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mosquetão em alumínio no formato HMS	001/118/24	Unidade	40	R\$	R\$
02	Mosquetão em aço no formato oval	002/118/24	Unidade	42	R\$	R\$
03	Bloqueador de corda	003/118/24	Unidade	10	R\$	R\$
04	Descensor com polia bloqueadora	004/118/24	Unidade	03	R\$	R\$
05	Polia simples	005/118/24	Unidade	10	R\$	R\$
06	Polia Dupla	006/118/24	Unidade	10	R\$	R\$
07	Multiplicador de amarrações	007/118/24	Unidade	10	R\$	R\$

Assinatura do representante legal